



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR

CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.14.00145128/2026.59

Interessados:

Secretaria Municipal da Cultura

Núcleo Financeiro da SEMUC

GAFSEMUC

Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV

Coordenadoria de Compras da SELOG

Diretoria de Compras

DLIC

Unidade Protocolizadora:

Diretoria de Espaços Culturais

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa até R\$65.492,11 - Prestação de Serviços/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Figurino Ballet Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Agente Administrativo(a)**, em 01/09/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9510357** e o código CRC **0BC4451D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR

CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.14.00145128/2026.59
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cultura
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Ana Gabriela Ferreira Ribeiro
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá na apresentação de final de ano no Teatro Calil Haddad.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de figurinos destinados aos 86 alunos integrantes do Ballet Municipal de Maringá, visando atender à demanda do espetáculo de encerramento de ano com o tema "Jardim Secreto", a ser realizado no Teatro Calil Haddad. Os figurinos constituem elemento indispensável à realização das apresentações de dança, uma vez que contribuem para a caracterização cênica, a composição coreográfica, a identidade visual e a qualidade artística, permitindo que as coreografias sejam apresentadas em exata conformidade com a concepção artística do trabalho. Considerando que o corpo de baile é composto por crianças em processo de formação, torna-se imprescindível a disponibilização de peças adequadas às suas características, faixas etárias e medidas, garantindo conforto, mobilidade e segurança durante os movimentos, além da devida padronização visual do grupo. A aquisição também assegura que todos os participantes disponham de trajes próprios, evitando o compartilhamento inadequado de peças e otimizando a organização dos ensaios e do cronograma que culminará no evento do dia 15 de dezembro. Desse modo, a contratação contribuirá para a qualificação das exibições, a valorização da dança e da formação artística infantil, e o fortalecimento das políticas públicas culturais do Município, proporcionando o suporte

necessário para a conclusão bem-sucedida do ciclo pedagógico anual.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

A solução sugerida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 86 (oitenta e seis) figurinos destinados às crianças integrantes do Ballet Municipal de Maringá. As peças deverão ser confeccionadas estritamente em conformidade com as especificações técnicas, artísticas e de modelagem estabelecidas pela equipe responsável, refletindo o tema pré-definido "Jardim dos Sentimentos" para o espetáculo de final de ano no Teatro Calil Haddad. O fornecimento abrangerá a rigorosa padronização visual do grupo, elemento fundamental que impacta diretamente na qualidade estética e cênica final da apresentação. As confecções contemplarão materiais de alta qualidade, acabamento adequado, conforto, mobilidade e segurança, assegurando a flexibilidade necessária para a execução dos movimentos de dança pelo público infantil.

A contratação contemplará a entrega dos trajes personalizados com a respectiva grade de tamanhos e ajustes individuais cabíveis, garantindo o caimento correto em cada participante. Com essa solução, a Administração atenderá integralmente à demanda institucional, promovendo a harmonia visual da coreografia, valorizando a produção artística municipal e assegurando as condições ideais para a realização da apresentação de final do ano Ballet Municipal que acontecerá no dia 15 de dezembro.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

A presente contratação de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá, embora **não prevista** inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA), justifica-se pela **superveniência da demanda e pela relevância social, artística e educacional** da iniciativa.

O Ballet Municipal desempenha um papel fundamental na formação cultural e na inclusão social de crianças e jovens do município, democratizando o acesso à dança e às artes cênicas. Contudo, a realização dos espetáculos exige padrões estéticos e técnicos específicos (figurinos de palco adequados e padronizados), cujos custos de aquisição particular são, na realidade, inacessíveis para boa parte das famílias dos alunos. A exigência de custeio próprio por parte dos responsáveis resultaria, inevitavelmente, na impossibilidade de participação de crianças da turma, gerando uma indesejada barreira socioeconômica e a exclusão de alunos do momento culminante de seu aprendizado artístico.

Dessa forma, a atuação do Poder Público ao prover os figurinos reveste-se de caráter essencialmente garantidor da igualdade de oportunidades e da equidade, assegurando que o palco seja um espaço de inclusão para todas as crianças, independentemente de sua condição financeira. A ausência prévia no PCA é superada pelo interesse público primário, pela função social do projeto e pela necessidade de viabilizar a apresentação com a dignidade e a coesão que o Ballet Municipal exige.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Ballet Municipal, no Centro de ação Cultural (CAC), localizado na Av. XV de Novembro, 514 - Zona 01, Maringá - PR

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Antes da confecção dos figurinhos, deverá ser realizado:

- **Quantitativo de alunos:** 86 (oitenta e seis) figurinos
- **Cronograma de apresentações:** Os figurinos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 16/11/2026 (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).
- **Diversidade de tamanhos:** As peças de vestuário serão adquiridas com especificações padronizadas de modelo e design, mas a execução da confecção observará rigorosamente as **medidas antropométricas individuais** de cada aluno participante do Ballet Municipal de Maringá. Essa personalização é indispensável para garantir o perfeito ajuste anatômico, a liberdade de movimentos exigida pela prática da dança clássica e o conforto adequado durante as apresentações e ensaios, justificando a impossibilidade de fornecimento de peças em numeração industrial padronizada fixa.

Condicionantes existentes

- **Especificações técnicas dos materiais:** Os tecidos utilizados para a confecção dos figurinos devem permitir respirabilidade, flexibilidade, conforto térmico e durabilidade para uso contínuo em dança) e à segurança (materiais antialérgicos e que não restrinjam a circulação ou causem riscos de quedas).
- **Prazos de entrega e substituição:** Os figurinos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 16/11/2026 (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).
- **Padronização e fidelidade ao design:** O aceite dos produtos está condicionado à estrita conformidade com o projeto visual, cores e modelos aprovados pela Diretoria de Espaços Culturais.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

14.010.13.392.0004.2103 - Manutenção dos Espaços Culturais

Fonte 1000

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

- **Qualidade e Adequação dos Materiais:** Utilização de tecidos leves, flexíveis, respiráveis e antialérgicos, próprios para a prática de dança infantil, garantindo conforto térmico, durabilidade e resistência a lavagens frequentes.
- **Segurança e Ergonomia:** Inexistência de aviamentos cortantes, pontiagudos ou elementos

que possam causar ferimentos, quedas ou restringir a mobilidade e a circulação sanguínea das crianças durante os movimentos coreográficos.

- **Fidelidade ao Projeto Artístico:** Obrigação de produzir os figurinos estritamente de acordo com as cores, o design, os croquis e as especificações visuais aprovadas pela Diretoria de Espaços Culturais.
- **Grade de Tamanhos Variada:** As peças de vestuário serão adquiridas com especificações padronizadas de modelo e design, mas a execução da confecção observará rigorosamente as **medidas antropométricas individuais** de cada aluno participante do Ballet Municipal de Maringá. Essa personalização é indispensável para garantir o perfeito ajuste anatômico, a liberdade de movimentos exigida pela prática da dança clássica e o conforto adequado durante as apresentações e ensaios, justificando a impossibilidade de fornecimento de peças em numeração industrial padronizada fixa.
- **Prazos de Execução e Entrega:** Os figurinos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 16/11/2026 (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).
- **Política de Substituição e Ajustes:** Compromisso da contratada em realizar pequenos ajustes de medida ou a troca de peças que apresentem defeitos de fabricação ou numeração inadequada no prazo estipulado pela administração.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

86 (oitenta e seis) figurinos.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Período pretendido para o início da execução: imediato, sendo que a entrega é prevista para xx/xx/2026, data próxima ao ensaio geral.

Duração pretendida para o contrato: 120 (cento e vinte) dias.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

- (x) Alta (itens críticos e urgentes)
- () Média (itens importantes, mas não urgentes)
- () Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

A contratação possui **grau de prioridade alto**, visto que o espetáculo representa a culminância do trabalho pedagógico e artístico desenvolvido ao longo do ano com **86 crianças inscritas** no Ballet Municipal de Maringá. O evento já conta com cronograma de ensaios e estruturas definidos, tornando o figurino um elemento imprescindível para a concretização das coreografias,

a segurança e a integridade cênica dos alunos. A ausência ou o atraso das peças compromete diretamente a realização do espetáculo público programado, invalidando o planejamento institucional da Secretaria de Cultura e o investimento pedagógico dedicado aos menores.

Ressalta-se a urgência na tramitação deste processo justifica-se pelo fato de o espetáculo do Ballet Municipal estar com data impreterível marcada para o dia 15 de dezembro, marco que encerra o calendário anual de atividades do grupo. Qualquer atraso na contratação e na entrega dos figurinos compromete diretamente a realização dos ensaios gerais, a adaptação cênica dos **86 alunos participantes** e a própria execução do evento público, tornando imprescindível a celeridade em todas as etapas para garantir o cumprimento do cronograma institucional.

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Quanto ao destino final, os figurinos adquiridos serão incorporados ao patrimônio dos alunos após a realização do espetáculo, sendo entregues definitivamente como parte integrante do processo pedagógico e de valorização artística promovido pelo Ballet Municipal de Maringá. Essa destinação encerra o ciclo formativo do evento com um incentivo direto às crianças participantes, dispensando a necessidade de futuras rotinas de guarda, higienização e armazenamento de acervo pela Secretaria de Cultura.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 28 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Agente Administrativo(a)**, em 01/09/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9459293** e o código CRC **00D3D3B6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR

CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.14.00145128/2026.59
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cultura
- Responsáveis pelas informações do ETP: Ana Gabriela Ferreira Ribeiro
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá na apresentação de final de ano no Teatro Calil Haddad.

2.1. Justificativa da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de figurinos destinados aos 86 alunos integrantes do Ballet Municipal de Maringá, visando atender à demanda do espetáculo de encerramento de ano com o tema "Jardim Secreto", a ser realizado no Teatro Calil Haddad. Os figurinos constituem elemento indispensável à realização das apresentações de dança, uma vez que contribuem para a caracterização cênica, a composição coreográfica, a identidade visual e a qualidade artística, permitindo que as coreografias sejam apresentadas em exata conformidade com a concepção artística do trabalho. Considerando que o corpo de baile é composto por crianças em processo de formação, torna-se imprescindível a disponibilização de peças adequadas às suas características, faixas etárias e medidas, garantindo conforto, mobilidade e segurança durante os movimentos, além da devida padronização visual do grupo. A aquisição também assegura que todos os participantes disponham de trajes próprios, evitando o compartilhamento inadequado de peças e otimizando a organização dos ensaios e do cronograma que culminará no evento do dia 15 de dezembro. Desse modo, a contratação contribuirá para a qualificação das exibições, a valorização da dança e da formação artística infantil, e o fortalecimento das políticas públicas culturais do Município, proporcionando o suporte necessário para a conclusão bem-sucedida do ciclo pedagógico anual.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não há previsão no plano de contratações anual.

A presente contratação, embora não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA), justifica-se pela superveniência da necessidade de assegurar a realização do espetáculo de encerramento do Ballet Municipal de Maringá, programado para o dia 15 de dezembro, sob o tema "Jardim dos Sentimentos". A demanda consolidou-se após a consolidação do quantitativo de **86 crianças participantes** e a definição do cronograma artístico e pedagógico anual, cuja execução tornou-se prioritária para o fomento cultural do Município. A ausência de previsão prévia no PCA decorre da dinâmica própria das atividades artístico-pedagógicas, cujos projetos e exigências cênicas são lapidados ao longo do ano letivo. Dessa forma, a inclusão da despesa atende ao interesse público e à continuidade das políticas culturais locais, respeitando a compatibilidade orçamentária superveniente necessária para o atendimento adequado dos alunos envolvidos

2.3. Requisitos da contratação

- **Qualidade e Adequação dos Materiais:** Utilização de tecidos leves, flexíveis, respiráveis e antialérgicos, próprios para a prática de dança infantil, garantindo conforto térmico, durabilidade e resistência a lavagens frequentes.
- **Segurança e Ergonomia:** Inexistência de aviamentos cortantes, pontiagudos ou elementos que possam causar ferimentos, quedas ou restringir a mobilidade e a circulação sanguínea das crianças durante os movimentos coreográficos.
- **Fidelidade ao Projeto Artístico:** Obrigação de produzir os figurinos estritamente de acordo com as cores, o design, os croquis e as especificações visuais aprovadas pela Diretoria de Espaços Culturais.
- **Grade de Tamanhos Variada:** As peças de vestuário serão adquiridas com especificações padronizadas de modelo e design, mas a execução da confecção observará rigorosamente as **medidas antropométricas individuais** de cada aluno participante do Ballet Municipal de Maringá. Essa personalização é indispensável para garantir o perfeito ajuste anatômico, a liberdade de movimentos exigida pela prática da dança clássica e o conforto adequado durante as apresentações e ensaios, justificando a impossibilidade de fornecimento de peças em numeração industrial padronizada fixa.
- **Prazos de Execução e Entrega:** Os figurinos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 16/11/2026 (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).
- **Política de Substituição e Ajustes:** Compromisso da contratada em realizar pequenos ajustes de medida ou a troca de peças que apresentem defeitos de fabricação ou numeração inadequada no prazo estipulado pela administração.

2.4. Quantificação da necessidade

A contratação reveste-se de essencialidade para o Ballet Municipal de Maringá, sendo indispensável para assegurar a participação ativa e igualitária dos **86 alunos** inscritos no espetáculo de final de ano. O figurino não se resume a um mero adereço estético, mas constitui ferramenta pedagógica e artística fundamental que garante a padronização visual, a segurança, a mobilidade e o conforto das crianças durante a coreografia, viabilizando o cumprimento bem-sucedido do projeto cultural e institucional do Município.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado desta contratação, constatou-se que a única solução viável e óbvia para atender à necessidade pedagógica e cênica do Ballet Municipal de Maringá é a aquisição definitiva dos figurinos personalizados para os 86 alunos.

Em relação à modalidade de provimento, a opção por locação mostra-se totalmente inviável e desvantajosa para este objeto específico. Por se tratar de peças de vestuário infantil exclusivas, confeccionadas sob medida ou com grades de tamanhos personalizadas para crianças em processo de formação artística, e considerando que o destino final das peças será a incorporação definitiva pelos alunos como parte do processo pedagógico, a compra direta sob encomenda é a única alternativa que atende ao interesse público.

Ademais, no que tange aos métodos de pesquisa para apuração de preços e validação do mercado fornecedor, o levantamento foi realizado mediante consulta direta a fornecedores especializados no ramo de confecção de figurinos artísticos e de dança, além da verificação de contratações similares em âmbito municipal. Diante disso, conclui-se que a aquisição por compra direta constitui a única solução aplicável e a mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

A presente contratação tem por objeto o fornecimento global de **86 (oitenta e seis)** figurinos personalizados destinados aos alunos integrantes do Ballet Municipal de Maringá, desenvolvidos para o espetáculo de encerramento de ano com o tema "Jardim dos Sentimentos", a ser realizado no Teatro Calil Haddad no dia 15 de dezembro.

- **Especificações Técnicas e Artísticas:** Os figurinos deverão ser confeccionados estritamente em conformidade com os croquis, os padrões de modelagem, os tons de cores e as diretrizes visuais aprovadas pela direção artística. Os materiais empregados devem ser próprios para a prática de dança infantil, priorizando tecidos leves, flexíveis, respiráveis, duráveis e antialérgicos, que garantam total conforto térmico, segurança, ergonomia e a devida amplitude de movimentos corporais para as crianças.
- **Grade de Tamanhos e Adequação:** A empresa contratada será responsável por atender à grade completa de numerações infantis e juvenis correspondentes aos 86 alunos, realizando as adaptações de medidas necessárias para assegurar o caimento adequado em cada participante e a rigorosa padronização visual do grupo.
- **Destino Final e Patrimônio:** Conforme a premissa pedagógica do projeto, os figurinos serão entregues definitivamente aos alunos após a realização do espetáculo, integrando o processo de valorização artística e dispensando a necessidade de posterior incorporação ao acervo patrimonial permanente da Secretaria de Cultura.

- **Prazos de Execução e Entrega:** O fornecimento deverá ocorrer em lote único, com entrega total dos figurinos devidamente embalados e etiquetados no almoxarifado ou local indicado pela Secretaria de Cultura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data do evento, de modo a viabilizar a realização dos ensaios gerais e eventuais ajustes de última hora.
- **Garantia e Substituição:** A contratada deverá prever o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização de reparos, correções de costura ou substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação ou inadequação de tamanho constatados durante a conferência prévia e os ensaios.

4.2. **Resultados pretendidos**

Os resultados pretendidos com a presente contratação abrangem a eficácia na execução do projeto cultural e o atendimento a aspectos fundamentais como a inclusão social e a garantia de acesso, assegurando que todas as 86 crianças integrantes do Ballet Municipal — um projeto gratuito mantido pelo Município — tenham plenas condições de participar do espetáculo de encerramento, suprimindo uma carência financeira que impediria as famílias de arcar com os custos individuais dos figurinos. Pretende-se, igualmente, alcançar a máxima eficácia cênica e visual no espetáculo "Jardim dos Sentimentos", garantindo a padronização e a harmonia das coreografias apresentadas no Teatro Calil Haddad, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos ao direcionar o investimento diretamente para a concretização de um evento de alto impacto pedagógico e comunitário, promovendo o fortalecimento das políticas públicas culturais locais. Por fim, busca-se consolidar o ciclo de formação artística dos alunos por meio de uma entrega que reconhece o esforço anual dedicado aos ensaios, fortalecendo a autoestima e o vínculo das crianças com a cultura municipal.

4.3. **Estimativa de valor**

R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)

4.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- (x) Global
 () Lote de Itens
 () Por Itens

4.5. **Análise e justificativa para o parcelamento**

Não se aplica.

4.6. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- () Não se aplica - serviços ou obras.
 (x) Bem de qualidade comum.
 () Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim

☐ Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

14.010.13.392.0004.2103 - Manutenção dos Espaços Culturais

Fonte 1000

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

☒ Recursos Próprios

☐ Recursos Estaduais

☐ Recursos Federais

☐ Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

☒ Aprovado

☐ Reprovado

☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 28 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Agente Administrativo(a)**, em 01/09/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9493272** e o código CRC **FAF0FBBD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00145128/2026.59
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Cultura
- Responsável: #RESP Tiago Valenciano Previatto Amaral

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá na apresentação de final de ano no Teatro Calil Haddad.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (x) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação pauta-se no Documento de Formalização de Demanda - DFD 9459293, no Estudo Técnico Preliminar (Geral) 9493272 e no Anexo Croquis dos Figurinos (9508571).

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (x) Não

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de figurinos destinados aos 86 alunos integrantes do Ballet Municipal de Maringá, visando atender à demanda do espetáculo de encerramento de ano com o tema "Jardim Secreto", a ser realizado no Teatro Calil Haddad. Os figurinos constituem elemento indispensável à realização das apresentações de dança, uma vez que contribuem para a caracterização cênica, a composição coreográfica, a identidade visual e a qualidade artística, permitindo que as coreografias sejam apresentadas em exata conformidade com a concepção artística do trabalho. Considerando que o corpo de baile é composto por crianças em processo de formação, torna-se imprescindível a disponibilização de peças adequadas às suas características, faixas etárias e medidas, garantindo conforto, mobilidade e segurança durante os movimentos, além da devida padronização visual do grupo. A aquisição também assegura que todos os participantes disponham de trajes próprios, evitando o compartilhamento inadequado de peças e otimizando a organização dos ensaios e do cronograma que culminará no evento do dia 15 de dezembro. Desse modo, a contratação contribuirá para a qualificação das exhibições, a valorização da dança e da formação artística infantil, e o fortalecimento das políticas públicas culturais do Município, proporcionando o suporte necessário para a conclusão bem-sucedida do ciclo pedagógico anual.

2.6. Requisitos da contratação

- **Qualidade e Adequação dos Materiais:** Utilização de tecidos leves, flexíveis, respiráveis e antialérgicos, próprios para a prática de dança infantil, garantindo conforto térmico, durabilidade e resistência a lavagens frequentes.
- **Segurança e Ergonomia:** Inexistência de aviamentos cortantes, pontiagudos ou elementos que possam causar ferimentos, quedas ou restringir a mobilidade e a circulação sanguínea das crianças durante os movimentos coreográficos.
- **Fidelidade ao Projeto Artístico:** Obrigação de produzir os figurinos estritamente de acordo com as cores, o design, os croquis (9508571) e as especificações visuais aprovadas pela Diretoria de Espaços Culturais.
- **Grade de Tamanhos Variada:** As peças de vestuário serão adquiridas com especificações padronizadas de modelo e design, mas a execução da confecção observará rigorosamente as medidas antropométricas individuais de cada aluno participante do Ballet Municipal de Maringá. Essa personalização é indispensável para garantir o perfeito ajuste anatômico, a liberdade de movimentos exigida pela prática da dança clássica e o

conforto adequado durante as apresentações e ensaios, justificando a impossibilidade de fornecimento de peças em numeração industrial padronizada fixa.

- **Prazos de Execução e Entrega:** Os figurinos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 16/11/2026 (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).
- **Política de Substituição e Ajustes:** Compromisso da contratada em realizar pequenos ajustes de medida ou a troca de peças que apresentem defeitos de fabricação ou numeração inadequada no prazo estipulado pela administração.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Escala de probabilidade:

PROBABILIDADE	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito baixo	Evento fora do comum em comparação com os padrões usuais de gestão e operação do processo. Embora possa ter implicações estratégicas para a manutenção do processo, não há registro prévio de sua ocorrência.	1
Baixo	Evento casual e inesperado. Mesmo sendo incomum, há histórico conhecido de sua ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo.	2
Médio	Evento previsível, que se manifesta com baixa frequência, embora de forma consistente. A maioria dos gestores e operadores do processo tem conhecimento do histórico de ocorrência.	3
Alto	Evento comum e rotineiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido pelos gestores e operadores do processo.	4
Muito alto	Evento que se reproduz com muita frequência e interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente aos gestores e operadores do processo.	5

Escala de impactos:

IMPACTO	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito baixo	Repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, porém causando impactos mínimos nos objetivos da área.	1
Baixo	Repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos pequenos nos objetivos da área.	2
Médio	Interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos significativos nos objetivos da área, porém recuperáveis.	3
Alto	Interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos da área.	4
Muito alto	Paralisação dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos irreversíveis nos objetivos da área.	5

Após a definição dos níveis de probabilidade e impacto, conforme indicado nas tabelas anteriores, é possível calcular o nível de risco inerente multiplicando esses valores, como demonstrado a seguir:

		PROBABILIDADE				
		Muito Baixa (1)	Baixa (2)	Média (3)	Alta (4)	Muito Alta (5)
IMPACTO	Muito Alto (5)	5	10	15	20	25
	Alta (4)	4	8	12	16	20
	Média (3)	3	6	9	12	15
	Baixa (2)	2	4	6	8	10
	Muito Baixa (1)	1	2	3	4	5

Em síntese, o nível de risco poderá ser caracterizado em:

Baixo – risco que provoca oportunidade	Médio – risco aceitável	Alto – risco aceitável com necessidade de monitoramento	Extremo – risco absolutamente inaceitável
---	----------------------------	---	--

2.8. Riscos envolvidos no processo

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Edital que apresente requisitos desproporcionais ou insuficiente, ocasionando falta de interesse do mercado ou contratação de empresas com capacidade técnica insuficiente.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
Probabilidade		3

Impacto	4
Resposta	Mitigar
Tratamento	Ainda na fase de elaboração, por meio de levantamento do histórico de processos anteriores, bem como levantamento de mercado, garantir que os requisitos contidos no edital sejam proporcionais ao escopo do projeto e às capacidades do mercado. Certificar-se de que os requisitos sejam claros, específicos e alcançáveis para atrair empresas licitantes, para isso deve manter-se comunicação aberta e transparente com os interessados que, durante o período hábil, procurem a administração com pedidos de esclarecimentos ou sugestões de adequações.
Responsável	Diretoria de Espaços Culturais

RISCO 2		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de atender as regras do edital durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, comunicação	Considerando que os mobiliários são um dos elementos que compõem as necessidades básicas para o funcionamento das unidades escolares e desenvolvimento do aprendizado, sua falta impactaria diretamente o ambiente escolar e desenvolvimento dos alunos.
Probabilidade	3	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Comunicação ativa junto aos fornecedores. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Estoque de segurança.	
Responsável	Diretoria de Espaços Culturais	

2.9. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

() Sim

(x) Não

2.10. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

() Sim

(x) Não

2.11. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(x) Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

A presente contratação tem por objeto o fornecimento global de **86 (oitenta e seis)** figurinos personalizados destinados aos alunos integrantes do Ballet Municipal de Maringá, desenvolvidos para o espetáculo de encerramento de ano com o tema "Jardim dos Sentimentos", a ser realizado no Teatro Calil Haddad no dia 15 de dezembro.

- **Especificações Técnicas e Artísticas:** Os figurinos deverão ser confeccionados estritamente em conformidade com os croquis (9508571), os padrões de modelagem, os tons de cores e as diretrizes visuais aprovadas pela direção artística. Os materiais empregados devem ser próprios para a prática de dança infantil, priorizando tecidos leves, flexíveis, respiráveis, duráveis e antialérgicos, que garantam total conforto térmico, segurança, ergonomia e a devida amplitude de movimentos corporais para as crianças.
- **Grade de Tamanhos e Adequação:** A empresa contratada será responsável por atender à grade completa de numerações infantis e juvenis correspondentes aos 86 alunos, realizando as adaptações de medidas necessárias para assegurar o caimento adequado em cada participante e a rigorosa padronização visual do grupo.
- **Destino Final e Patrimônio:** Conforme a premissa pedagógica do projeto, os figurinos serão entregues definitivamente aos alunos após a realização do espetáculo, integrando o processo de valorização artística e dispensando a necessidade de posterior incorporação ao acervo patrimonial permanente da Secretaria de Cultura.
- **Prazos de Execução e Entrega:** O fornecimento deverá ocorrer em lote único, com entrega total dos figurinos devidamente embalados e etiquetados no Centro de Ação Cultural (CAC), localizado na Av. XV de Novembro, 514 - Zona 01, Maringá - PR - com data estipulada até o dia **16/11/2026** (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).
- **Garantia e Substituição:** A contratada deverá prever o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização de reparos, correções de costura ou substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação ou inadequação de tamanho constatados durante a conferência prévia e os ensaios.

Licitação para aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá na apresentação de final de ano no Teatro Calil Haddad.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.

246329	Figurino, sendo trajes confeccionadas - conforme croquis (9508571) - em tecidos leves e resistentes, com acabamento de alta qualidade e design temático inspirado na natureza para o espetáculo Jardim dos Sentimentos, contemplando tamanhos variados conforme a grade solicitada para atender aos alunos integrantes do Ballet Municipal de Maringá, garantindo conforto, mobilidade e durabilidade durante as apresentações.	Confeção sob medida	86 unidades
--------	---	---------------------	-------------

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, considerando que os figurinos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 16/11/2026 (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Os figurinos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 16/11/2026 (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Ballet Municipal, no Centro de ação Cultural (CAC), localizado na Av. XV de Novembro, 514 - Zona 01, Maringá - PR

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim

☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Um prazo de garantia (geralmente de **60 dias** (contados a partir do recebimento definitivo) para cobrir falhas de costura, rompimento prematuro de zíperes, descolamento de aviamentos/pedrarias ou defeitos nos tecidos que não sejam decorrentes de mau uso.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

A substituição ou o conserto das peças defeituosas deve ocorrer em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Quando necessário, deverá ser realizado os ajustes corporais, visto que os bailarinos têm medidas corporais específicas e o figurino precisa garantir total mobilidade, é fundamental prever uma etapa de ajustes finos após a entrega inicial. Assim, a contratada deve prever em sua proposta a realização de ajustes de tamanho e vestibilidade (comprimento, cintura, pence, alças) sem custo adicional, caso constatado desajuste após a primeira prova com o elenco, devendo estes ajustes serem realizados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim

☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim

☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim

☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim

☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim

☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- () Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

1412-6/01 — Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A presente contratação direta, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (dispensa em razão do valor), destina-se à confecção de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá.

A escolha da proposta apresentada pela empresa **Luroka Figurinos** decorre do fato de ter sido o **menor orçamento obtido** na pesquisa de mercado realizada por esta administração, assegurando, portanto, a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para o erário, em estrita observância ao princípio da economicidade.

Justifica-se a condução do procedimento na modalidade de dispensa eletrônica **sem fase de disputa competitiva de lances**, tendo em vista o **exíguo e improrrogável prazo** para a disponibilização dos figurinos, que são indispensáveis para a realização dos ensaios gerais e a data oficial do espetáculo: **15/12/2026**. A abertura de um período estendido de chamamento e disputa pública criaria um lapso temporal incompatível com o cronograma crítico da produção cultural, correndo-se o risco iminente de cancelamento ou prejuízo irreparável às atividades artísticas do Município.

Salienta-se que o preço ofertado pela empresa escolhida encontra-se perfeitamente compatível com os praticados no mercado para o mesmo ramo de atividade (conforme Planilha de Pesquisa de Preços 9508727). Ademais, restou verificada a regularidade documental da empresa para cumprir fielmente o objeto dentro do prazo estipulado.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
- (x) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- (x) Dispensa de licitação.
- () Inexigibilidade de licitação.
- () Concorrência.
- () Pregão.
- () Leilão.
- () Concurso.
- () Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- () Presencial
- (x) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

A presente contratação de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (dispensa em razão do valor).

Optou-se pelo julgamento direto pelo **critério de menor preço por item**, com dispensa da etapa competitiva de lances, uma vez que os potenciais fornecedores foram previamente consultados por meio de cotações formais e os valores apresentados revelaram-se vantajosos e compatíveis com os praticados no mercado. Além disso, a adoção do rito célere justifica-se pelo exíguo e improrrogável prazo para a entrega das peças, indispensável para o

cumprimento do cronograma de ensaios e estreia do espetáculo, sob pena de prejuízo irreparável às atividades culturais.

Ressalta-se que, mesmo sob a modalidade de dispensa sem disputa, foram estritamente observados os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa, conforme preconiza o art. 5º da referida lei. A empresa escolhida apresentou a menor proposta global e regularidade documental.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se legal, técnica e economicamente adequada para a resolução da demanda da Administração Pública.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A adoção do **sistema eletrônico** para a condução desta dispensa de licitação justifica-se pela estrita observância aos princípios da **transparência, da publicidade, da impessoalidade e da rastreabilidade** que regem a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O uso da plataforma digital assegura o registro oficial, a segurança e a integridade de todos os atos do processo, garantindo o amplo acesso aos documentos, propostas e à fase de habilitação, além de otimizar a instrução processual por meio da digitalização e do controle automatizado das etapas da contratação.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- (x) Menor preço.
() Maior desconto.
() Técnica e preço.
() Maior retorno econômico.
() Melhor técnica ou conteúdo artístico.
() Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habilitação antecipada
(x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- (x) Global
() Lote(s) de Itens
() Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

A adoção do julgamento **global** (e não por itens isolados) justifica-se pela **indivisibilidade técnica e funcional dos figurinos que compõem o vestuário do Ballet Municipal de Maringá. Como as peças fazem parte de uma concepção cênica unificada, a contratação de um único fornecedor é indispensável para garantir a padronização estética, a harmonia visual, a fidelidade aos tecidos e a uniformidade no padrão de acabamento de todo o vestuário da apresentação.**

A divisão em itens distintos (por exemplo, comprar collants de um fornecedor e saias de outro) acarretaria risco iminente de desarmonia visual em cena, divergência de tonalidades nos materiais e perda da identidade artística do espetáculo. Além disso, a adjudicação global assegura a responsabilidade integral pela entrega no prazo e otimiza a gestão contratual pela Administração.

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- () Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.
(x) Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	246329	10030	Figurino	unidade	86	R\$645,00	R\$55.470,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 55.470,00

R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)

5.5.1. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica.

5.5.2. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(X) Não

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

() Sim

(x) Não

5.10. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

() Sim

(x) Não

5.11. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA	
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155,	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.11.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas,

cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.11.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

() Sistema de Registro de Preços

(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim

() Não

A presente contratação de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá, embora não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA), justifica-se pela superveniência da demanda e pela relevância social, artística e educacional da iniciativa.

O Ballet Municipal desempenha um papel fundamental na formação cultural e na inclusão social de crianças e jovens do município, democratizando o acesso à dança. Contudo, a realização dos espetáculos exige padrões estéticos e técnicos específicos (figurinos de palco adequados e padronizados), cujos custos de aquisição particular são, na realidade, inacessíveis para boa parte das famílias dos alunos. A exigência de custeio próprio por parte dos responsáveis resultaria, inevitavelmente, na impossibilidade de participação de crianças da turma, gerando uma indesejada barreira socioeconômica e a exclusão de alunos do momento culminante de seu aprendizado artístico.

Dessa forma, a atuação do Poder Público ao prover os figurinos reveste-se de caráter essencialmente garantidor da igualdade de oportunidades e da equidade, assegurando que o palco seja um espaço de inclusão para todas as crianças, independentemente de sua condição financeira. A ausência prévia no PCA é superada pelo interesse público primário, pela função social do projeto e pela necessidade de viabilizar a apresentação com a dignidade e a coesão que o Ballet Municipal exige.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com a presente contratação abrangem a eficácia na execução do projeto cultural e o atendimento a aspectos fundamentais como a inclusão social e a garantia de acesso, assegurando que todas as 86 crianças integrantes do Ballet Municipal — um projeto gratuito mantido pelo Município — tenham plenas condições de participar do espetáculo de encerramento do ano pedagógico, suprimindo uma carência financeira que impediria as famílias de arcar com os custos individuais dos figurinos. Pretende-se, igualmente, alcançar a máxima eficácia cênica e visual no espetáculo "Jardim dos Sentimentos", garantindo a padronização e a harmonia das coreografias a serem apresentadas no Teatro Calil Haddad, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos ao direcionar o investimento diretamente para a concretização de um evento de alto impacto pedagógico e comunitário, promovendo o fortalecimento das políticas públicas culturais locais. Por fim, busca-se consolidar o ciclo de formação artística dos alunos por meio de uma entrega que reconhece o esforço anual dedicado aos ensaios, fortalecendo a autoestima e o vínculo das crianças com a cultura municipal.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

(x) Fornecimento imediato.

() Fornecimento continuado.

() Prestação de serviço imediato.

() Serviço continuado com predominância de mão de obra.

() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

120 dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

(x) Sim

() Não

- **Qualidade e Adequação dos Materiais:** Utilização de tecidos leves, flexíveis, respiráveis e antialérgicos, próprios para a prática de dança infantil, garantindo conforto térmico, durabilidade e resistência a lavagens frequentes.
- **Segurança e Ergonomia:** Inexistência de aviamentos cortantes, pontiagudos ou elementos que possam causar ferimentos, quedas ou restringir a mobilidade e a circulação sanguínea das crianças durante os movimentos coreográficos.
- **Fidelidade ao Projeto Artístico:** Obrigação de produzir os figurinos estritamente de acordo com as cores, o design, os croqui s (9508571), e as especificações visuais aprovadas pela Diretoria de Espaços Culturais.
- **Grade de Tamanhos Variada:** As peças de vestuário serão adquiridas com especificações padronizadas de modelo e design, mas a execução da confecção observará rigorosamente as medidas antropométricas individuais de cada aluno participante do Ballet Municipal de Maringá. Essa personalização é indispensável para garantir o perfeito ajuste anatômico, a liberdade de movimentos exigida pela prática da dança clássica e o conforto adequado durante as apresentações e ensaios, justificando a impossibilidade de fornecimento de peças em numeração industrial padronizada fixa.
- **Prazos de Execução e Entrega:** Os figurinos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 16/11/2026 (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).

- **Política de Substituição e Ajustes:** Compromisso da contratada em realizar pequenos ajustes de medida ou a troca de peças que apresentem defeitos de fabricação ou numeração inadequada no prazo estipulado pela administração.

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração observando:

- 8.2.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.
- 8.2.2. A distribuição será orientada por um preposto indicado pela Contratante.
- 8.2.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.2.4. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.2.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.2.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.2.7. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.2.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 8.2.9. O fiscal do contrato comunicará à chefia, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 8.2.10. Após a homologação da ata o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.2.11. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefone, WhatsApp entre outros.
- 8.2.12. A empresa deverá indicar um responsável, que acompanhará os serviços durante todo o período, com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração);
- 8.2.13. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 8.2.14. Não há quantitativo mínimo de produtos solicitados, sendo indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- 8.3.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, em especial de acordo com o previsto neste termo de referência;
- 8.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 8.3.3.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 8.3.3.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 8.3.3.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 8.3.3.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 8.3.3.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 8.3.3.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis
- 8.3.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 8.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3.6. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.3.7. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

- 8.3.8. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.3.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 8.3.10. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 8.3.11. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 8.3.12. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 8.3.13. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 17 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.3.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.16. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 8.3.17. Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega;
- 8.3.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3.19. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade.
- 8.3.20. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.3.21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.3.22. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.3.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 8.4.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.4.2. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 8.4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 8.4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.4.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, podendo utilizar do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá;
- 8.4.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 8.4.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério; .

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- (x) Sim
() Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Compromisso da contratada em realizar pequenos ajustes de medida ou a troca de peças que apresentem defeitos de fabricação ou numeração inadequada no prazo estipulado pela administração.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%

Art. 155, II	funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- (x) Será permitida a subcontratação
() Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Os limites da subcontratação são:

- **Vedação à Subcontratação Total:** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto ou da sua parcela principal;
- **Limite Percentual:** A subcontratação fica restrita a, no máximo, **20%** do valor total do contrato;
- **Anuência Prévia e Comprovação Técnica:** Qualquer subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da Administração, devendo a contratada apresentar documentação que comprove a **habilitação jurídica, fiscal e a capacidade técnica do subcontratado** (art. 122, § 1º).
- **Manutenção da Responsabilidade:** A subcontratação não altera nem reduz as obrigações e a responsabilidade civil, penal e contratual da empresa Contratada perante a Administração Pública.
- **Vedação por Nepotismo/Conflito de Interesses:** É proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos no processo (art. 122, § 3º).

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

I – Do reajuste

a) A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.

b) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

c) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

e) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

f) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II – Do reequilíbrio

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(x) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(x) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(x) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 15 dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 15 dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 dias da comunicação escrita do contratado.

Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 15 dias corridos).

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

31/08/2026

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Cultura - SEMUC	1000	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

A definir pela GLIC.

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

A definir pela GLIC.

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Márcia Regina Sousa de Oliveira	Valdinei Jorge Fritzen	Wenderson Leiva Consolari
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	18708	11929	32369
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	CAC	DEC	CAC
Telefone/Ramal	mrmarciasoliv7@gmail.com	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	semuc_cac_eventos@maringa.pr.gov.br

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Ana Gabriela Ferreira Ribeiro	Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda	Vilma Ribeiro Campos Sbaraini
Cargo	Diretora de Espaços Culturais	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75516	35616	32264
Secretaria interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	DEC	DEC	DEC
Telefone/Ramal	6103	6127	6117
E-mail	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 28 de agosto de 2026.

Tiago Valenciano Previatto Amaral



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Ferreira Ribeiro, Diretor(a) de Espaços Culturais**, em 01/09/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 02/09/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9497608** e o código CRC **8649567A**.

















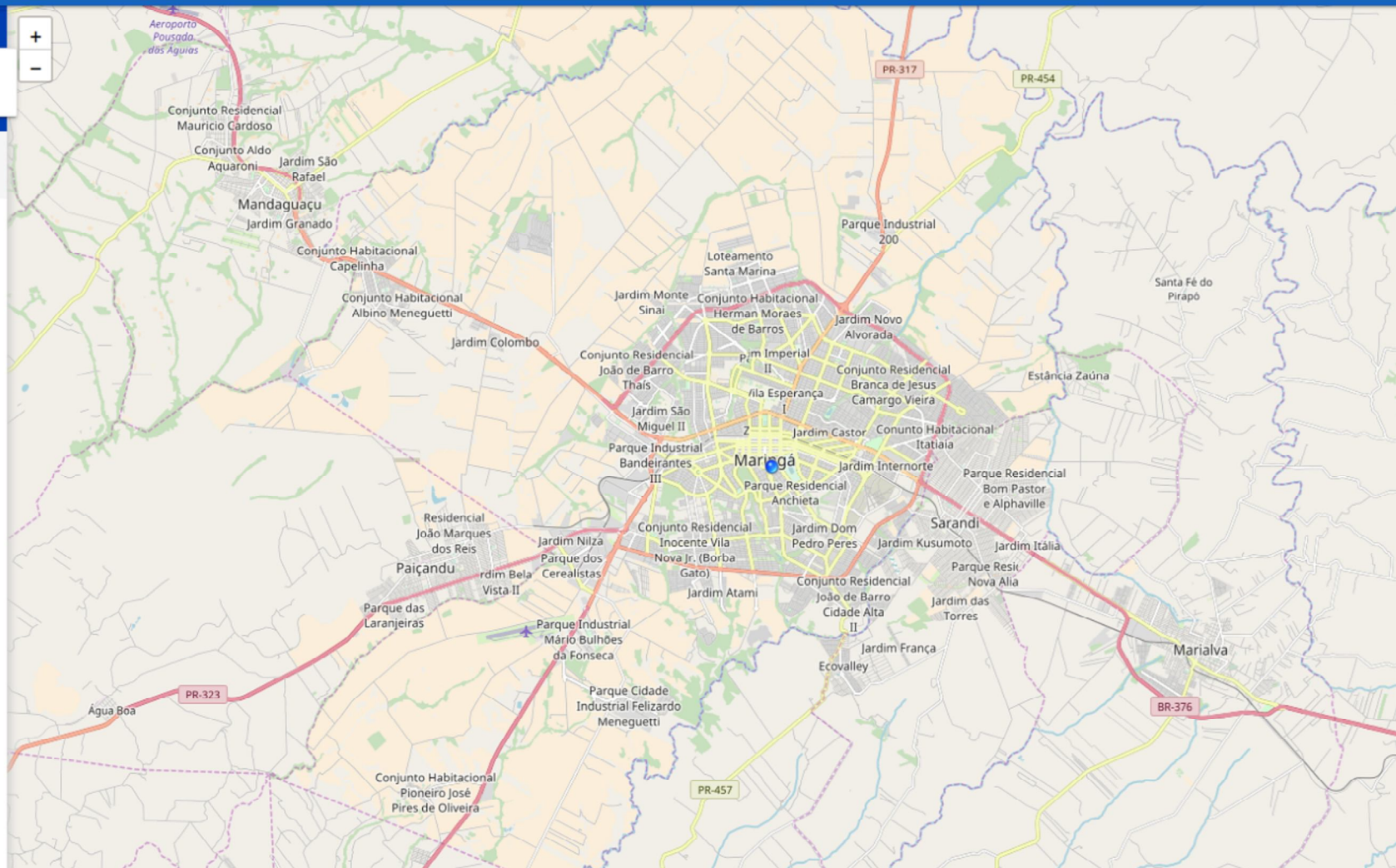
Digite o nome do produto, marca ou código de barras

Figurino



Produtos

Nenhum produto encontrado.





ORÇAMENTO

Fornecedor: Cisne Negro Confeções

CNPJ: 18.634.569/0001-74

Endereço: Rua Marte, 766 – Centro – Mesquita/RJ

Telefone: (21) 97194-1423

Responsável: Diego Francisco Tose Xavier

Cliente: Município de Maringá – Prefeitura do Município de Maringá

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Endereço: Av. XV de Novembro, 701 – Paço Municipal – Centro

CEP: 87013-230 – Maringá/PR

Coreografia	Quantidade	Valor Unitário
Borboleta	12	R\$ 720,00
Vagalume	10	R\$ 720,00
Joaninha	12	R\$ 720,00
Girassol	17	R\$ 720,00
Rosa	6	R\$ 720,00
Beija-flor	11	R\$ 720,00
Libélulas	10	R\$ 720,00
Ninfas	10	R\$ 720,00

Resumo

Total de figurinos: 86

Valor unitário: R\$ 720,00

Valor total: R\$ 61.920,00

Mesquita/RJ, 10 de agosto de 2026

Diego Francisco Tose Xavier



LE GRAND COROAS E CONFECÇÕES

CNPJ: 26.532.865/0001-92

ENDEREÇO: Rua serra de Botucatu, Nº 1359

BAIRRO: Tatuapé

WHATSAPP: (11) 97540-3394

CLIENTE:	MUNÍPIO DE MARINGÁ-76.282.656/0001-06
ENDEREÇO:	AV XV DE NOVEMBRO - 701
CONTATO:	44 99998-3825

ORÇAMENTO

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	ROMANTICO	R\$720,00	R\$61.920,00

- Os **arranjos e adereços de cabeça** não estão inclusos no valor do figurino.
- **Não confeccionamos** capas, luvas, asas, chapéus, acessórios diversos e malhas masculinas.
- Trabalhamos com **modelagens autorais**: usamos as imagens enviadas como **referência e inspiração**, mas **não realizamos cópias de figurinos**.
- Nosso prazo de produção é de **até 90 dias úteis** após a confirmação do pedido com o pagamento dos 50% de entrada do valor total deste orçamento e envio das medidas necessárias .

DESCONTO	R\$
TOTAL	R\$61.920,00

FORMA DE PAGAMENTO

50% do valor total no pedido dos figurinos 50% na retirada dos figurinos.

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Orçamento emitido em
Data:10/08/2026

Instagram: legrandcoroas / Facebook: legrandcoroaseconfeccões

Celular: (11) 97540-3394 / WhatsApp: (11) 97540-3394

E-mail: legrandcoroas@hotmail.com

2026

LUROKA FIGURINOS ORÇAMENTO

Fornecedor: Luroka Figurinos
CNPJ: 13.336.187/0001-40
Endereço: Rua Xavier da Silva, nº 20
CEP: 86204-004 - Ibiporã/PR
Responsável: Kauana Taldivo

Cliente: Município de Maringá - Prefeitura do Município de Maringá
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Endereço: Av. XV de Novembro, 701 - Paço Municipal - Centro
CEP: 87013-230 - Maringá/PR

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Figurinos de ballet personalizados Modelo e criação Luroka	86	R\$ 645,00	R\$ 55.470,00

Resumo

Total de figurinos: 86
Valor unitário: R\$ 645,00
Valor total: R\$ 55.470,00

Documento assinado digitalmente
 **KAUANA DA SILVA TALDIVO**
Data: 03/09/2026 15:19:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ibiporã/PR, 11 de agosto de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ																		
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																		
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS																		
Código da Fonte		Descrição da Fonte																
A		PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO																
B		NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																
C		CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PNCP, PAINEL DE PREÇOS) E NO PERÍODO DE 6 MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																
D		Cisne Negro Confecções - CNPJ:18.634.569/0001-74 - Rua Marte, 766 - Centro - Mesquita/RJ. Telefone: (21)97194-1423 - Diego																
E		Le Grand Coroas e Confecções - CNPJ: 26.532.865/0001-92 - Rua Serra de Botucatu, N° 1359 - Tatuapé/SP. Telefone: (11)99998-3825																
F		Luroka Figurinos - CNPJ: 13.336.187/0001-40 - Rua Xavier da Silva, nº20 - Ibiporã/PR. Telefone: (43)99196-8552 - Kauana																
INAD		Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do homologação do certame que lhes deram origem.																
INAE		Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.																
Lote	Item nº	CATMAT/ CATSER	Código PMM	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte
1	1	10030	246329	86	un	Figurino	N/A	A	N/A	B	N/A	C	R\$61.920,00	D	R\$61.920,00	E	R\$51.920,00	F
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:							3											
Maringá, 31 de agosto de 2026.																		
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: Ana Gabriela Ferreira Ribeiro Cargo Efetivo: Diretora de Espaços Culturais Matrícula: 75516																		



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Ferreira Ribeiro, Diretor(a) de Espaços Culturais**, em 01/09/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 02/09/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9508727** e o código CRC **0D713982**.

Item

246329 - Figurino

Descrição

Fornecedor

Digite a palavra chave

Fornecedor Nome

Licitação

Modalidade

Digite a palavra chave

Número

Ano

Data Emissão Inicial

dd/mm/aaaa

Data Emissão Final

dd/mm/aaaa

☒ Somente vigentes

☒ Apenas com Saldo

Centro Custo

Digite a palavra chave

Lote

Ex: 1,2,3,4-7,8

Ordem

Ex: 1,2,3,4-7,8

Q PESQUISAR

Sem registros



RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	59.115,00	6.377,11
Tipo		Número			Valor Inciso I		Valor Inciso II
Dispensa	153/2025				0,00		9.639,00
	Solicitação	Unidade Orçamentária			Valor Inciso I		Valor Inciso II
	95734/2025	12020			0,00		9.639,00
Dispensa	115/2026				0,00		59.115,00
	Solicitação	Unidade Orçamentária			Valor Inciso I		Valor Inciso II
	17453/2026	16010			0,00		59.115,00

Cartão CNPJ · Matriz	
LUROKA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	
13.336.187/0001-40	
Matriz LUROKA CONFECCOES Porte: Microempresa (ME)	
SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO Ativa	DATA DA SITUAÇÃO 24/02/2011
ABERTURA 24/02/2011	NATUREZA JURÍDICA Sociedade Empresária Limitada
PORTE Microempresa (ME)	CAPITAL SOCIAL R\$ 10.000,00
ATIVIDADE ECONÔMICA	
CNAE PRINCIPAL 1412601 — Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
CNAE SECUNDÁRIOS (4) 4781400 — Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782201 — Comércio varejista de calçados 4782202 — Comércio varejista de artigos de viagem 4772500 — Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
ENDEREÇO	
RUA XAVIER DA SILVA, 20 — JARDIM SAO MANOEL IBIPORA · PR · CEP 86200-000	
CONTATO	
TELEFONE (43) 9196-8552	E-MAIL LUROKACONFECCOES@HOTMAIL.COM
REGIME TRIBUTÁRIO	
OPTANTE SIMPLES NACIONAL Sim	OPTANTE MEI Não

Documento informativo gerado a partir dos dados abertos da Receita Federal (atualização mensal). **Não é o comprovante oficial e não substitui o documento emitido pela Receita Federal**, que é gratuito e sai no serviço de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, em solucoes.receita.fazenda.gov.br. Os dados podem ser conferidos por qualquer pessoa nesse serviço, informando o mesmo CNPJ. Emitido em 31/08/2026 às 10:16 · Fonte: Dados Abertos da Receita Federal do Brasil

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUROKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 13.336.187/0001-40
NIRE 41-2-069955-24**

Página 1

RODRIGO DA SILVA TALDIVO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 11 de março de 1991, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 10.789.811-5, SSP-PR expedido em 06 de fevereiro de 2006 e inscrito no CPF sob o nº. 086.828.039-92, residente e domiciliado à Rua Francisco Loures Salinet, nº.1050, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000 e **KAUANA DA SILVA TALDIVO**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 20 de agosto de 1997, natural de Ibiporã/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 13.752.401-5 SSP/PR expedida em 06 de fevereiro de 2013 e inscrita no CPF sob o nº. 106.503.769-43, residente e domiciliada na Rua Francisco Loures Salinet, nº.1050, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **LUROKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** com sede e domicílio à Avenida Souza Naves, 690 - Sala 02 – Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, inscrita no CNPJ sob nº. **13.336.187/0001-40**, tendo seu contrato social registrado e arquivado na junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41206995524, em sessão de 24 de fevereiro de 2011, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço social que era na Avenida Souza Naves, nº. 690, Sala 02, Centro – Ibiporã/PR - CEP 86.200-000 passa ser **Rua Xavier da Silva, nº. 20, Jardim São Manoel – Ibiporã/PR – CEP 86.200-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância como que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUROKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº. 13.336.187/0001-40
NIRE 41-2-069955-24**

RODRIGO DA SILVA TALDIVO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 11 de março de 1991, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 10.789.811-5/SSP-PR expedido em 06 de fevereiro de 2006 e inscrito no CPF sob o nº. 086.828.039-92, residente e domiciliado à Rua Francisco Loures Salinet, nº.1050, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000 e **KAUANA DA SILVA TALDIVO**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 20 de agosto de 1997, natural de Ibiporã/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 13.752.401-5 SSP/PR expedida em 06 de fevereiro de 2013 e inscrita no CPF sob o nº. 106.503.769-43, residente e domiciliada na Rua Francisco Loures Salinet, nº. 1050, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **LUROKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** com sede e domicílio na Rua Xavier da Silva, nº. 20, Jardim

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUROKA INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 13.336.187/0001-40
NIRE 41-2-069955-24

Página 2

São Manoel, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, inscrita no CNPJ sob nº. **13.336.187/0001-40**, tendo seu contrato social registrado e arquivado na junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41206995524, em sessão de 24 de fevereiro de 2011, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato social, resolvem efetuar a consolidação, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial: **LUROKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, com sede e foro à **Rua Xavier da Silva, nº. 20, Jardim São Manoel – Ibiporã/PR - CEP 86.200-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	% QUOTAS	CAPITAL R\$
RODRIGO DA SILVA TALDIVO	50	5.000,00
KAUANA DA SILVA TALDIVO	50	5.000,00
TOTAL	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: “**Indústria e comércio varejista de artigos do vestuário, bolsas, calçados, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal**”.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28 de fevereiro de 2011. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **RODRIGO DA SILVA TALDIVO e KAUANA DA SILVA TALDIVO** com o poder e atribuição de administrador. USO DA FIRMA: Individualmente. OBRIGAÇÕES: Proibidos avais, endossos, fianças e caução a favor. CAUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Dispensados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUROKA INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 13.336.187/0001-40
NIRE 41-2-069955-24

Página 3

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente **lucros** do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de **lucros** quando a **distribuição** afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.

§1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§2º - Depende da deliberação dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) A pedido de recuperação judicial;

§3º - As deliberações serão tomadas:

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUROKA INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 13.336.187/0001-40
NIRE 41-2-069955-24

Página 4

- I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III – Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§4º - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no §2º, desta cláusula, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nas omissões desta alteração de contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei 10.406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º dessa Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Ibiporã/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, e obrigam-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibiporã/PR, 01 de fevereiro de 2024

RODRIGO DA SILVA TALDIVO

KAUANA DA SILVA TALDIVO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUROKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08682803992	RODRIGO DA SILVA TALDIVO
10650376943	KAUANA DA SILVA TALDIVO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2024 11:02 SOB Nº 20238239560.
PROTOCOLO: 238239560 DE 08/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402014122. CNPJ DA SEDE: 13336187000140.
NIRE: 41206995524. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2024.
LUROKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 251791/2026

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **13.336.187/0001-40**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **01/09/2026**

Válida até: **30/11/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6411D4879D974DFE2C01B9037A030CCF**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 35920 / 2026

CADASTRO 2 - 53194	CNPJ/CPF 13.336.187/0001-40	
FINALIDADE TRANSMISSÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME LUROKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA		
SITUADO À: 10A RUA XAVIER DA SILVA, Nº 20, JARDIM SAO MANOEL - CEP: 86200-000 Complemento: LUROKACONFECCOES@HOTMAIL.COM		
NOME FANTASIA: LUROKA CONFECÇÕES		
SITUAÇÃO DO CADASTRO:	INÍCIO DA ATIVIDADE: 11/03/2011	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4782-2/01 Comércio varejista de calçados 4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem		
OBSERVAÇÃO:		
NOME DO REQUERENTE MIICA		CNPJ/CPF - REQUERENTE 12398697000180
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE D36FC1E4B7659180BEAB41AD77998BDE		

Certificamos a vista do vencido no processo protocolado acima e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas até a presente data não consta débito tributário nesta Prefeitura, em nome da pessoa supra-citada

OBS: ISS, ALVARÁ E DÍVIDA ATIVA

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/10/2026

Ibiporã - PR, 04 de setembro de 2026

Emitido por: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39788140-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.336.187/0001-40**

Nome: **LUROKA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUROKA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 13.336.187/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:20 do dia 26/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2026.

Código de controle da certidão: **CCC3.1E4D.D700.9D5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUROKA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.336.187/0001-40

Certidão nº: 73655814/2026

Expedição: 01/09/2026, às 09:09:00

Validade: 28/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUROKA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.336.187/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		13336187000140
Nome	Luroka Industria e Comercio de Confecções LTDA	
Tipo de Sanção	Declaração de inidoneidade	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2026 09:13:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUROKA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**
CNPJ: **13.336.187/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.336.187/0001-40
Razão social: LUROKA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Endereço: RUA XAVIER DA SILVA 20 / JARDIM SAO MANOEL / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2026 a 15/09/2026

Certificação Número: 2026081704031815525176

Informação obtida em 01/09/2026 09:10:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00145128/2026.59

À NFSEMUC,

A/c Felipe,

Gostaríamos de solicitar a inclusão no processo da “Certidão de existência de dotação e saldo”.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Agente Administrativo(a)**, em 01/09/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9510185** e o código CRC **ED33944C**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 8023

OBJETO: Aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá

JUSTIFICATIVA: Valor referente à aquisição de figurinos destinados aos 86 alunos do Ballet Municipal de Maringá, visando atendimento à apresentação de final de ano do grupo, por solicitação da Diretoria de Espaços Culturais, por meio do processo SEI: 01.14.00145128/2026.59

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	246329	Figurino	UND	86	R\$ 645,00	R\$ 55.470,00

Nº ANEXO: 8023

Número de Reserva: N° de Reserva: 39918

Data: 03/09/2026

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unid. Orçamentária: 14010 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Sub Função: 392 DIFUSAO CULTURAL

Programa: 0004 CULTURA CRIATIVA

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 1329

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 318.209,42 **Reservado:** R\$ 55.470,00 **Anulado:** R\$ 0,00 **Disponível:** R\$ 55.470,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Tiago Valenciano Previatto Amaral - Aprovação pelo ordenador da despesa (03/09/2026 10:20)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (04/09/2026 05:24)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,

CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)

Finalidade: Aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá na apresentação de final de ano no Teatro Calil Haddad.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 08/09/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9565298** e o código CRC **FA2FF476**.

Referência: Processo nº 01.14.00145128/2026.59

SEI nº 9565298



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00145128/2026.59 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 10/09/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9572612** e o código CRC **0D65EBB3**.

Referência: Processo nº 01.14.00145128/2026.59

SEI nº 9572612



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR

CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Tiago Barros, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Tiago Valenciano Previatto Amaral, doravante denominado **CONTRATANTE; e**

A empresa Luroka Industria e Comercio de Confecções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.187/0001-40, estabelecida à Rua Xavier da Silva, nº. 20, Bairro Jardim São Manoel, na cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Kauana da Silva Toledo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.752.401-5 SSP/PR e CPF nº. 106.503.769-43, doravante denominada **contratada;**

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.14.00145128/2026.59 – Licitação n.º**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá na apresentação de final de ano no Teatro Calil Haddad, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº e ao Processo Administrativo nº 01.14.00145128/2026.59, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é regime Contratual.

4.1.1. Justificativa do regime de execução: A contratação por regime contratual, na dispensa de licitação para a aquisição dos figurinos, garante a vinculação jurídica formal entre o Município e o fornecedor. Isso assegura o cumprimento rigoroso dos prazos de confecção e entrega para a apresentação no Teatro Calil Haddad, além de estabelecer cláusulas claras de qualidade das peças, penalidades por atraso e garantias para a perfeita aplicação do recurso público.

4.2. A forma de execução deste contrato é Fornecimento Imediato.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Cultura - SEMUC	1000	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA

Edital que apresente requisitos desproporcionais ou insuficiente, ocasionando falta de interesse do mercado ou contratação de empresas com capacidade técnica insuficiente.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
Probabilidade	3	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Ainda na fase de elaboração, por meio de levantamento do histórico de processos anteriores, bem como levantamento de mercado, garantir que os requisitos contidos no edital sejam proporcionais ao escopo do projeto e às capacidades do mercado. Certificar-se de que os requisitos sejam claros, específicos e alcançáveis para atrair empresas licitantes, para isso deve manter-se comunicação aberta e transparente com os interessados que, durante o período hábil, procurem a administração com pedidos de esclarecimentos ou sugestões de adequações.	
Responsável	Diretoria de Espaços Culturais	

RISCO 2		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de atender as regras do edital durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, comunicação	Considerando que os figurinos são fundamentais para que a apresentação ocorra, sua falta impossibilita de realizar o espetáculo do Ballet Municipal na data agendada no Teatro Calil Haddad, frustrando o público e os alunos. Comprometimento da credibilidade da gestão municipal frente à comunidade, à imprensa e à classe cultural.
Probabilidade	3	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Comunicação ativa junto aos fornecedores. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Estoque de segurança.	
Responsável	Diretoria de Espaços Culturais	

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

10.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

10.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

10.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

10.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

10.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

10.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso.; deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

11.1.6. executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, em especial de acordo com o previsto neste termo de referência;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.8.1. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

11.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.8.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

11.1.8.4. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.1.8.5. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

11.1.9. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

11.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 17 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13.Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega;

11.1.14.A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.15.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.1.16.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.17.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

12.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

12.1.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

12.1.9. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

12.1.10.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.11.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.12.Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.13.Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.14.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.1.15. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, podendo utilizar do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá;

12.1.16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada por Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, e-mail: semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br e a gestão do contrato por Ana Gabriela Ferreira Ribeiro, e-mail: semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br, sendo representante do contratado Kauana da Silva Toledo, na qualidade de preposto.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação deverá ser autorizada previamente pelo contratante, devendo ser apresentada a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

15.2. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução do contrato, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

15.3. A subcontratação será admitida dentro dos seguintes limites:

- **Vedação à Subcontratação Total:** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto ou da sua parcela principal;
- **Limite Percentual:** A subcontratação fica restrita a, no máximo, **20%** do valor total do contrato;
- **Anuência Prévia e Comprovação Técnica:** Qualquer subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da Administração, devendo a contratada apresentar documentação que comprove a **habilitação jurídica, fiscal e a capacidade técnica do**

subcontratado (art. 122, § 1º).

- **Manutenção da Responsabilidade:** A subcontratação não altera nem reduz as obrigações e a responsabilidade civil, penal e contratual da empresa Contratada perante a Administração Pública.
- **Vedação por Nepotismo/Conflito de Interesses:** É proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos no processo (art. 122, § 3º).

16. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

17.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018,

no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

19.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

19.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

19.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

19.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

19.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

19.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

19.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

19.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

19.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

19.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

19.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

19.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

19.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

19.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

19.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 dias contados da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 dias contados da comunicação escrita do contratado.

20.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em 15 dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 15 dias contados da comunicação escrita do contratado.

20.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

20.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

21.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

22. FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 10 de setembro de 2026.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 10/09/2026, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9593334** e o código CRC **A4D105DC**.

Referência: Processo nº 01.14.00145128/2026.59

SEI nº 9593334



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00145128/2026.59

Processo nº 01.14.00145128/2026.59

Despacho nº 290/2026 – NLC

Assunto: Dispensa de Licitação. Saldo CNAE

1. Conforme correntes orientações desta Procuradoria em contratações diretas por valor, com amparo no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, o controle do limite para contratação em tal modalidade deve ser realizado com base na inscrição do ramo no CNAE e respectivo saldo no exercício corrente.

2. Todavia, ao que consta, aparentemente, salvo esclarecimento técnico, não há no CNAE indicado no protocolado (1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas) saldo que permita a contratação perseguida na modalidade de dispensa de licitação por valor (vide relatório: 9509947).

3. Assim, devolvemos o presente, para fins de esclarecimentos e/ou novas instruções do pleito, para fins de expedição de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por valor, com lastro no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Maringá, 11 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto, Procurador(a) Municipal**, em 11/09/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9603584** e o código CRC **C7B0F458**.

Referência: Processo nº 01.14.00145128/2026.59

SEI nº 9603584



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1401/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.14.00145128/2026.59

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cultura, Núcleo Financeiro da SEMUC, GAFSEMUC, Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV, Coordenadoria de Compras da SELOG, Diretoria de Compras, DLIC

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n. 14.133/23.

Senhor Procurador-Geral do Município,

Trata-se de processo encaminhado pela Secretaria Municipal da Cultura, solicitando análise e parecer sobre a "Aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá na apresentação de final de ano no Teatro Calil Haddad", por meio de dispensa (eletrônica) de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com alguns documentos:

- a) termo de referência (9497608);
- b) orçamentos (9565251);
- c) pedido (9565298) e autorização de abertura (9572612);
- d) solicitação de despesa (9553179);
- e) mapa de preços (9508727);

Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto "contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados para R\$ 65.492,11, conforme Decreto n. 12.807/2025.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação "por valor", tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (R\$ 130.984,20 conforme Decreto n. 12.807/2025), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) [R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme Decreto n. 12.807/2025], no caso de outros serviços e compras;

No caso, em apreço, verifica-se que no item 11.1 do termo de Referência (9497608), e em conformidade com o Mapa de preços (9508727), que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em **R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)**.

Ocorre, entretanto, que tratando-se de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma **R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)**, e ao que se verifica neste processo, **não há interesse em obter propostas adicionais, através do que se denomina dispensa eletrônica recomendando-se que seja lançado neste processo como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.**

A referida compra encontra justificada, no item 2.5 do Termo de Referência (9497608) e no item 3 do DFD (9459293) no fato de que as crianças precisam de figurinos adequados para a devida participação e inclusão das bailarinas no espetáculo de final de ano. Ademais, as peças ajudarão na promoção do ballet maringaense (políticas públicas municipais), valorização da dança e formação artística infantil.

Com o intuito de realizar a devida comprovação de habilitação trabalhista e fiscal do licitante, foram acostadas aos autos a Certidão Negativa de Débitos Municipal (9514521), Municipal/Ibiporã (9565289), Estadual (9514539), Federal (9514551), FGTS (9514678, a qual encontra-se próxima do vencimento), Trabalhista (9514570) nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021. Transcreve-se:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto n. 12.807/2025.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela

respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que “***Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.***”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

Insta salientar que, no processo em apreço foi anexado um documento denominado como Saldo CNAE (9509947), no entanto ele consta com apenas R\$ 6.377,11 de saldo, dando a questão ser analisada pela Autoridade competente, considerando-se que, ao que melhor parece, este não compreende em totalidade o valor necessário para a pretensa contratação, embora conste dos autos a Certidão de existência de dotação e saldo (9553179), sendo tal indicação de total responsabilidade da Autoridade contratante.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica a obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: “***divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***”

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão

do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação**. É o que emana **da administração gerencial e planejamento**, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de **R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)**, conforme item 11.1 do Termo de Referência (9497608), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa**.

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer
Submete-se à apreciação superior.

Maringá, 11 de setembro de 2026.

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1401/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 11 de setembro de 2026.

[[nome do cargo da autoridade a quem o Parecer será submetido]],

I. RELATÓRIO

1. Digite aqui o texto do item...
2. Digite aqui o texto do item...
3. Digite aqui o texto do item...

II. FUNDAMENTAÇÃO

4. Digite aqui o texto do item...

5. Digite aqui o texto do item...

Citação. Citação. Citação. Citação. Citação. Citação. Citação. Citação. Citação. Citação.
Citação. Citação. Citação.

6. Digite aqui o texto do item...

III. CONCLUSÃO

7. Digite aqui o texto do item...

8. Digite aqui o texto do item...

9. Digite aqui o texto do item...

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 11/09/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 15/09/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9603790** e o código CRC **F9364FDE**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
76.282.656/0001-06
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00145128/2026.59

À GLIC,

Em atenção ao observado por meio do Despacho 9603584, realmente não há saldo suficiente, conforme observado. No entanto, conforme novo anexo 9607469 - Produção de Espetáculo de Dança - o saldo está disponível e se enquadra na aquisição em questão.

Considerando ainda o parecer favorável Parecer nº 1401 (9603790) encaminhado para providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Agente Administrativo(a)**, em 14/09/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9607476** e o código CRC **6D73029C**.

Referência: Processo nº 01.14.00145128/2026.59

SEI nº 9607476



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00145128/2026.59

À GLIC

Ciente.

Para providências.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli, Diretor(a) de Licitações**, em 14/09/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9617936** e o código CRC **C349C9E4**.

Referência: Processo nº 01.14.00145128/2026.59

SEI nº 9617936



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00145128/2026.59

À Sec. Municipal de Cultura

I. S.m.j. pendente de ciência, análise e manifestação do (a) **SECRETÁRIO (A) DA PASTA REQUISITANTE** acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral através da respectiva manifestação jurídica (ressalte-se que se encontra no âmbito das atribuições da mesma a promoção das alterações recomendadas ou a manutenção de condições mediante justificativa cuja análise da veracidade e relevância também se encontram a seu cargo).

II. Ausente a declaração unificada devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

III. Foi verificado que ao realizar a atualização do código CNAE, o mesmo não foi alterado no item 4.3.2. do Termo de Referência Arts. 74 e 75 (9497608);

IV. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli, Diretor(a) de Licitações**, em 21/09/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9668194** e o código CRC **47039E29**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00145128/2026.59
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Cultura
- Responsável: #RESP Simone Nery Lippa

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá na apresentação de final de ano no Teatro Calil Haddad.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (x) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação pauta-se no Documento de Formalização de Demanda - DFD 9459293, no Estudo Técnico Preliminar (Geral) 9493272 e no Anexo Croquis dos Figurinos (9508571).

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (x) Não

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de figurinos destinados aos 86 alunos integrantes do Ballet Municipal de Maringá, visando atender à demanda do espetáculo de encerramento de ano com o tema "Jardim Secreto", a ser realizado no Teatro Calil Haddad. Os figurinos constituem elemento indispensável à realização das apresentações de dança, uma vez que contribuem para a caracterização cênica, a composição coreográfica, a identidade visual e a qualidade artística, permitindo que as coreografias sejam apresentadas em exata conformidade com a concepção artística do trabalho. Considerando que o corpo de baile é composto por crianças em processo de formação, torna-se imprescindível a disponibilização de peças adequadas às suas características, faixas etárias e medidas, garantindo conforto, mobilidade e segurança durante os movimentos, além da devida padronização visual do grupo. A aquisição também assegura que todos os participantes disponham de trajes próprios, evitando o compartilhamento inadequado de peças e otimizando a organização dos ensaios e do cronograma que culminará no evento do dia 15 de dezembro. Desse modo, a contratação contribuirá para a qualificação das exhibições, a valorização da dança e da formação artística infantil, e o fortalecimento das políticas públicas culturais do Município, proporcionando o suporte necessário para a conclusão bem-sucedida do ciclo pedagógico anual.

2.6. Requisitos da contratação

- **Qualidade e Adequação dos Materiais:** Utilização de tecidos leves, flexíveis, respiráveis e antialérgicos, próprios para a prática de dança infantil, garantindo conforto térmico, durabilidade e resistência a lavagens frequentes.
- **Segurança e Ergonomia:** Inexistência de aviamentos cortantes, pontiagudos ou elementos que possam causar ferimentos, quedas ou restringir a mobilidade e a circulação sanguínea das crianças durante os movimentos coreográficos.
- **Fidelidade ao Projeto Artístico:** Obrigação de produzir os figurinos estritamente de acordo com as cores, o design, os croquis (9508571) e as especificações visuais aprovadas pela Diretoria de Espaços Culturais.
- **Grade de Tamanhos Variada:** As peças de vestuário serão adquiridas com especificações padronizadas de modelo e design, mas a execução da confecção observará rigorosamente as medidas antropométricas individuais de cada aluno participante do Ballet Municipal de Maringá. Essa personalização é indispensável para garantir o perfeito ajuste anatômico, a liberdade de movimentos exigida pela prática da dança clássica e o

conforto adequado durante as apresentações e ensaios, justificando a impossibilidade de fornecimento de peças em numeração industrial padronizada fixa.

- **Prazos de Execução e Entrega:** Os figurinos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 16/11/2026 (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).
- **Política de Substituição e Ajustes:** Compromisso da contratada em realizar pequenos ajustes de medida ou a troca de peças que apresentem defeitos de fabricação ou numeração inadequada no prazo estipulado pela administração.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Escala de probabilidade:

PROBABILIDADE	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito baixo	Evento fora do comum em comparação com os padrões usuais de gestão e operação do processo. Embora possa ter implicações estratégicas para a manutenção do processo, não há registro prévio de sua ocorrência.	1
Baixo	Evento casual e inesperado. Mesmo sendo incomum, há histórico conhecido de sua ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo.	2
Médio	Evento previsível, que se manifesta com baixa frequência, embora de forma consistente. A maioria dos gestores e operadores do processo tem conhecimento do histórico de ocorrência.	3
Alto	Evento comum e rotineiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido pelos gestores e operadores do processo.	4
Muito alto	Evento que se reproduz com muita frequência e interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente aos gestores e operadores do processo.	5

Escala de impactos:

IMPACTO	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito baixo	Repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, porém causando impactos mínimos nos objetivos da área.	1
Baixo	Repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos pequenos nos objetivos da área.	2
Médio	Interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos significativos nos objetivos da área, porém recuperáveis.	3
Alto	Interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos da área.	4
Muito alto	Paralisação dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos irreversíveis nos objetivos da área.	5

Após a definição dos níveis de probabilidade e impacto, conforme indicado nas tabelas anteriores, é possível calcular o nível de risco inerente multiplicando esses valores, como demonstrado a seguir:

		PROBABILIDADE				
		Muito Baixa (1)	Baixa (2)	Média (3)	Alta (4)	Muito Alta (5)
IMPACTO	Muito Alto (5)	5	10	15	20	25
	Alta (4)	4	8	12	16	20
	Média (3)	3	6	9	12	15
	Baixa (2)	2	4	6	8	10
	Muito Baixa (1)	1	2	3	4	5

Em síntese, o nível de risco poderá ser caracterizado em:

Baixo – risco que provoca oportunidade	Médio – risco aceitável	Alto – risco aceitável com necessidade de monitoramento	Extremo – risco absolutamente inaceitável
---	----------------------------	---	--

2.8. Riscos envolvidos no processo

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Edital que apresente requisitos desproporcionais ou insuficiente, ocasionando falta de interesse do mercado ou contratação de empresas com capacidade técnica insuficiente.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
Probabilidade		3

Impacto	4
Resposta	Mitigar
Tratamento	Ainda na fase de elaboração, por meio de levantamento do histórico de processos anteriores, bem como levantamento de mercado, garantir que os requisitos contidos no edital sejam proporcionais ao escopo do projeto e às capacidades do mercado. Certificar-se de que os requisitos sejam claros, específicos e alcançáveis para atrair empresas licitantes, para isso deve manter-se comunicação aberta e transparente com os interessados que, durante o período hábil, procurem a administração com pedidos de esclarecimentos ou sugestões de adequações.
Responsável	Diretoria de Espaços Culturais

RISCO 2		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de atender as regras do edital durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, comunicação	Considerando que os mobiliários são um dos elementos que compõem as necessidades básicas para o funcionamento das unidades escolares e desenvolvimento do aprendizado, sua falta impactaria diretamente o ambiente escolar e desenvolvimento dos alunos.
Probabilidade	3	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Comunicação ativa junto aos fornecedores. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Estoque de segurança.	
Responsável	Diretoria de Espaços Culturais	

2.9. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

() Sim

(x) Não

2.10. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

() Sim

(x) Não

2.11. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(x) Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

A presente contratação tem por objeto o fornecimento global de **86 (oitenta e seis)** figurinos personalizados destinados aos alunos integrantes do Ballet Municipal de Maringá, desenvolvidos para o espetáculo de encerramento de ano com o tema "Jardim dos Sentimentos", a ser realizado no Teatro Calil Haddad no dia 15 de dezembro.

- **Especificações Técnicas e Artísticas:** Os figurinos deverão ser confeccionados estritamente em conformidade com os croquis (9508571), os padrões de modelagem, os tons de cores e as diretrizes visuais aprovadas pela direção artística. Os materiais empregados devem ser próprios para a prática de dança infantil, priorizando tecidos leves, flexíveis, respiráveis, duráveis e antialérgicos, que garantam total conforto térmico, segurança, ergonomia e a devida amplitude de movimentos corporais para as crianças.
- **Grade de Tamanhos e Adequação:** A empresa contratada será responsável por atender à grade completa de numerações infantis e juvenis correspondentes aos 86 alunos, realizando as adaptações de medidas necessárias para assegurar o caimento adequado em cada participante e a rigorosa padronização visual do grupo.
- **Destino Final e Patrimônio:** Conforme a premissa pedagógica do projeto, os figurinos serão entregues definitivamente aos alunos após a realização do espetáculo, integrando o processo de valorização artística e dispensando a necessidade de posterior incorporação ao acervo patrimonial permanente da Secretaria de Cultura.
- **Prazos de Execução e Entrega:** O fornecimento deverá ocorrer em lote único, com entrega total dos figurinos devidamente embalados e etiquetados no Centro de Ação Cultural (CAC), localizado na Av. XV de Novembro, 514 - Zona 01, Maringá - PR - com data estipulada até o dia **16/11/2026** (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).
- **Garantia e Substituição:** A contratada deverá prever o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização de reparos, correções de costura ou substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação ou inadequação de tamanho constatados durante a conferência prévia e os ensaios.

Licitação para aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá na apresentação de final de ano no Teatro Calil Haddad.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.

246329	Figurino, sendo trajes confeccionadas - conforme croquis (9508571) - em tecidos leves e resistentes, com acabamento de alta qualidade e design temático inspirado na natureza para o espetáculo Jardim dos Sentimentos, contemplando tamanhos variados conforme a grade solicitada para atender aos alunos integrantes do Ballet Municipal de Maringá, garantindo conforto, mobilidade e durabilidade durante as apresentações.	Confeção sob medida	86 unidades
--------	---	---------------------	-------------

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, considerando que os figurinos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 16/11/2026 (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Os figurinos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 16/11/2026 (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Ballet Municipal, no Centro de ação Cultural (CAC), localizado na Av. XV de Novembro, 514 - Zona 01, Maringá - PR

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim

☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Um prazo de garantia (geralmente de **60 dias** (contados a partir do recebimento definitivo) para cobrir falhas de costura, rompimento prematuro de zíperes, descolamento de aviamentos/pedrarias ou defeitos nos tecidos que não sejam decorrentes de mau uso.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

A substituição ou o conserto das peças defeituosas deve ocorrer em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Quando necessário, deverá ser realizado os ajustes corporais, visto que os bailarinos têm medidas corporais específicas e o figurino precisa garantir total mobilidade, é fundamental prever uma etapa de ajustes finos após a entrega inicial. Assim, a contratada deve prever em sua proposta a realização de ajustes de tamanho e vestibilidade (comprimento, cintura, pence, alças) sem custo adicional, caso constatado desajuste após a primeira prova com o elenco, devendo estes ajustes serem realizados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim

☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim

☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim

☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim

☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim

☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- () Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

9001-9/03 Produção de espetáculos de dança

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A presente contratação direta, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (dispensa em razão do valor), destina-se à confecção de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá.

A escolha da proposta apresentada pela empresa **Luroka Figurinos** decorre do fato de ter sido o **menor orçamento obtido** na pesquisa de mercado realizada por esta administração, assegurando, portanto, a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para o erário, em estrita observância ao princípio da economicidade.

Justifica-se a condução do procedimento na modalidade de dispensa eletrônica **sem fase de disputa competitiva de lances**, tendo em vista o **exíguo e improrrogável prazo** para a disponibilização dos figurinos, que são indispensáveis para a realização dos ensaios gerais e a data oficial do espetáculo: **15/12/2026**. A abertura de um período estendido de chamamento e disputa pública criaria um lapso temporal incompatível com o cronograma crítico da produção cultural, correndo-se o risco iminente de cancelamento ou prejuízo irreparável às atividades artísticas do Município.

Salienta-se que o preço ofertado pela empresa escolhida encontra-se perfeitamente compatível com os praticados no mercado para o mesmo ramo de atividade (conforme Planilha de Pesquisa de Preços 9508727). Ademais, restou verificada a regularidade documental da empresa para cumprir fielmente o objeto dentro do prazo estipulado.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
- (x) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- (x) Dispensa de licitação.
- () Inexigibilidade de licitação.
- () Concorrência.
- () Pregão.
- () Leilão.
- () Concurso.
- () Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- () Presencial
- (x) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

A presente contratação de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (dispensa em razão do valor).

Optou-se pelo julgamento direto pelo **critério de menor preço por item**, com dispensa da etapa competitiva de lances, uma vez que os potenciais fornecedores foram previamente consultados por meio de cotações formais e os valores apresentados revelaram-se vantajosos e compatíveis com os praticados no mercado. Além disso, a adoção do rito célere justifica-se pelo exíguo e improrrogável prazo para a entrega das peças, indispensável para o

cumprimento do cronograma de ensaios e estreia do espetáculo, sob pena de prejuízo irreparável às atividades culturais.

Ressalta-se que, mesmo sob a modalidade de dispensa sem disputa, foram estritamente observados os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa, conforme preconiza o art. 5º da referida lei. A empresa escolhida apresentou a menor proposta global e regularidade documental.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se legal, técnica e economicamente adequada para a resolução da demanda da Administração Pública.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A adoção do **sistema eletrônico** para a condução desta dispensa de licitação justifica-se pela estrita observância aos princípios da **transparência, da publicidade, da impessoalidade e da rastreabilidade** que regem a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O uso da plataforma digital assegura o registro oficial, a segurança e a integridade de todos os atos do processo, garantindo o amplo acesso aos documentos, propostas e à fase de habilitação, além de otimizar a instrução processual por meio da digitalização e do controle automatizado das etapas da contratação.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- (x) Menor preço.
() Maior desconto.
() Técnica e preço.
() Maior retorno econômico.
() Melhor técnica ou conteúdo artístico.
() Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habilitação antecipada
(x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- (x) Global
() Lote(s) de Itens
() Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

A adoção do julgamento **global** (e não por itens isolados) justifica-se pela **indivisibilidade técnica e funcional dos figurinos que compõem o vestuário do Ballet Municipal de Maringá. Como as peças fazem parte de uma concepção cênica unificada, a contratação de um único fornecedor é indispensável para garantir a padronização estética, a harmonia visual, a fidelidade aos tecidos e a uniformidade no padrão de acabamento de todo o vestuário da apresentação.**

A divisão em itens distintos (por exemplo, comprar collants de um fornecedor e saias de outro) acarretaria risco iminente de desarmonia visual em cena, divergência de tonalidades nos materiais e perda da identidade artística do espetáculo. Além disso, a adjudicação global assegura a responsabilidade integral pela entrega no prazo e otimiza a gestão contratual pela Administração.

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- () Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.
(x) Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	246329	10030	Figurino	unidade	86	R\$645,00	R\$55.470,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 55.470,00

R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)

5.5.1. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica.

5.5.2. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(X) Não

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- () Sim
(x) Não

5.10. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

- () Sim
(x) Não

5.11. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA	
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155,	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.11.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas,

cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.11.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

() Sistema de Registro de Preços

(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim

() Não

A presente contratação de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá, embora não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA), justifica-se pela superveniência da demanda e pela relevância social, artística e educacional da iniciativa.

O Ballet Municipal desempenha um papel fundamental na formação cultural e na inclusão social de crianças e jovens do município, democratizando o acesso à dança. Contudo, a realização dos espetáculos exige padrões estéticos e técnicos específicos (figurinos de palco adequados e padronizados), cujos custos de aquisição particular são, na realidade, inacessíveis para boa parte das famílias dos alunos. A exigência de custeio próprio por parte dos responsáveis resultaria, inevitavelmente, na impossibilidade de participação de crianças da turma, gerando uma indesejada barreira socioeconômica e a exclusão de alunos do momento culminante de seu aprendizado artístico.

Dessa forma, a atuação do Poder Público ao prover os figurinos reveste-se de caráter essencialmente garantidor da igualdade de oportunidades e da equidade, assegurando que o palco seja um espaço de inclusão para todas as crianças, independentemente de sua condição financeira. A ausência prévia no PCA é superada pelo interesse público primário, pela função social do projeto e pela necessidade de viabilizar a apresentação com a dignidade e a coesão que o Ballet Municipal exige.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com a presente contratação abrangem a eficácia na execução do projeto cultural e o atendimento a aspectos fundamentais como a inclusão social e a garantia de acesso, assegurando que todas as 86 crianças integrantes do Ballet Municipal — um projeto gratuito mantido pelo Município — tenham plenas condições de participar do espetáculo de encerramento do ano pedagógico, suprimindo uma carência financeira que impediria as famílias de arcar com os custos individuais dos figurinos. Pretende-se, igualmente, alcançar a máxima eficácia cênica e visual no espetáculo "Jardim dos Sentimentos", garantindo a padronização e a harmonia das coreografias a serem apresentadas no Teatro Calil Haddad, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos ao direcionar o investimento diretamente para a concretização de um evento de alto impacto pedagógico e comunitário, promovendo o fortalecimento das políticas públicas culturais locais. Por fim, busca-se consolidar o ciclo de formação artística dos alunos por meio de uma entrega que reconhece o esforço anual dedicado aos ensaios, fortalecendo a autoestima e o vínculo das crianças com a cultura municipal.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

(x) Fornecimento imediato.

() Fornecimento continuado.

() Prestação de serviço imediato.

() Serviço continuado com predominância de mão de obra.

() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

120 dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

(x) Sim

() Não

- **Qualidade e Adequação dos Materiais:** Utilização de tecidos leves, flexíveis, respiráveis e antialérgicos, próprios para a prática de dança infantil, garantindo conforto térmico, durabilidade e resistência a lavagens frequentes.
- **Segurança e Ergonomia:** Inexistência de aviamentos cortantes, pontiagudos ou elementos que possam causar ferimentos, quedas ou restringir a mobilidade e a circulação sanguínea das crianças durante os movimentos coreográficos.
- **Fidelidade ao Projeto Artístico:** Obrigação de produzir os figurinos estritamente de acordo com as cores, o design, os croqui s (9508571), e as especificações visuais aprovadas pela Diretoria de Espaços Culturais.
- **Grade de Tamanhos Variada:** As peças de vestuário serão adquiridas com especificações padronizadas de modelo e design, mas a execução da confecção observará rigorosamente as medidas antropométricas individuais de cada aluno participante do Ballet Municipal de Maringá. Essa personalização é indispensável para garantir o perfeito ajuste anatômico, a liberdade de movimentos exigida pela prática da dança clássica e o conforto adequado durante as apresentações e ensaios, justificando a impossibilidade de fornecimento de peças em numeração industrial padronizada fixa.
- **Prazos de Execução e Entrega:** Os figurinos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 16/11/2026 (segunda-feira) para que todos estejam utilizando no último ensaio geral. Desta forma, caso seja necessário ajustes no figurino, terá tempo hábil, considerando que o espetáculo será no dia 15/12/2026 (terça-feira).

- **Política de Substituição e Ajustes:** Compromisso da contratada em realizar pequenos ajustes de medida ou a troca de peças que apresentem defeitos de fabricação ou numeração inadequada no prazo estipulado pela administração.

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração observando:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.

8.2.2. A distribuição será orientada por um preposto indicado pela Contratante.

8.2.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.4. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.2.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.7. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.2.9. O fiscal do contrato comunicará à chefia, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.2.10. Após a homologação da ata o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.11. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefone, WhatsApp entre outros.

8.2.12. A empresa deverá indicar um responsável, que acompanhará os serviços durante todo o período, com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração);

8.2.13. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.2.14. Não há quantitativo mínimo de produtos solicitados, sendo indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, em especial de acordo com o previsto neste termo de referência;

8.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

8.3.3.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

8.3.3.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

8.3.3.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

8.3.3.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3.3.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.3.3.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

8.3.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

8.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.6. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.3.7. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

- 8.3.8. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.3.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 8.3.10. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 8.3.11. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 8.3.12. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 8.3.13. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 17 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.3.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.16. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 8.3.17. Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega;
- 8.3.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3.19. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade.
- 8.3.20. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.3.21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.3.22. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.3.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 8.4.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.4.2. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 8.4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 8.4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.4.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, podendo utilizar do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá;
- 8.4.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 8.4.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério; .

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- (x) Sim
() Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Compromisso da contratada em realizar pequenos ajustes de medida ou a troca de peças que apresentem defeitos de fabricação ou numeração inadequada no prazo estipulado pela administração.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%

Art. 155, II	funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- (x) Será permitida a subcontratação
() Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Os limites da subcontratação são:

- **Vedação à Subcontratação Total:** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto ou da sua parcela principal;
- **Limite Percentual:** A subcontratação fica restrita a, no máximo, **20%** do valor total do contrato;
- **Anuência Prévia e Comprovação Técnica:** Qualquer subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da Administração, devendo a contratada apresentar documentação que comprove a **habilitação jurídica, fiscal e a capacidade técnica do subcontratado** (art. 122, § 1º).
- **Manutenção da Responsabilidade:** A subcontratação não altera nem reduz as obrigações e a responsabilidade civil, penal e contratual da empresa Contratada perante a Administração Pública.
- **Vedação por Nepotismo/Conflito de Interesses:** É proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos no processo (art. 122, § 3º).

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

I – Do reajuste

a) A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.

b) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

c) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

e) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

f) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II – Do reequilíbrio

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(x) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(x) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(x) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 15 dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 15 dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 dias da comunicação escrita do contratado.

Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 15 dias corridos).

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

31/08/2026

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Cultura - SEMUC	1000	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

A definir pela GLIC.

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

A definir pela GLIC.

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Márcia Regina Sousa de Oliveira	Valdinei Jorge Fritzen	Wenderson Leiva Consolari
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	18708	11929	32369
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	CAC	DEC	CAC
Telefone/Ramal	mrmarciasoliv7@gmail.com	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	semuc_cac_eventos@maringa.pr.gov.br

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Ana Gabriela Ferreira Ribeiro	Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda	Vilma Ribeiro Campos Sbaraini
Cargo	Diretora de Espaços Culturais	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75516	35616	32264
Secretaria interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	DEC	DEC	DEC
Telefone/Ramal	6103	6127	6117
E-mail	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 21 de setembro de 2026.

Simone Nery Lippa



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nery Lippa, Secretário(a) de Cultura**, em 21/09/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9671213** e o código CRC **A7C46E74**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00145128/2026.59

À GLIC;

Conforme solicitação acerca da pendência de ciência, análise e manifestação do (a) SECRETÁRIO (A) DA PASTA REQUISITANTE acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral através da respectiva manifestação jurídica (ressalte-se que se encontra no âmbito das atribuições da mesma a promoção das alterações recomendadas ou a manutenção de condições mediante justificativa cuja análise da veracidade e relevância também se encontram a seu cargo), manifestado-nos de acordo para prosseguimento do processo e cientes do referido.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nery Lippa, Secretário(a) de Cultura**, em 21/09/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9672639** e o código CRC **B0FA25D4**.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maringá, 20 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br KAUANA DA SILVA TALDIVO
Data: 22/09/2026 10:59:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome, assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,

CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00145128/2026.59

À GLIC

Em atenção ao Despacho à DEC (9668194) informo que foi atendido os pedidos dos itens I, II e III, portanto segue o processo para prosseguimento dos trâmites de praxe.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Ferreira Ribeiro, Diretor(a) de Espaços Culturais**, em 22/09/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9677491** e o código CRC **5B2B0643**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.336.187/0001-40
Razão social: LUROKA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Endereço: RUA XAVIER DA SILVA 20 / JARDIM SAO MANOEL / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2026 a 09/10/2026

Certificação Número: 2026091010211815525165

Informação obtida em 25/09/2026 10:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)

Finalidade: Aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá na apresentação de final de ano no Teatro Calil Haddad.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli, Diretor(a) de Licitações**, em 23/09/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9685623** e o código CRC **39F01E3E**.

Referência: Processo nº 01.14.00145128/2026.59

SEI nº 9685623



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.14.00145128/2026.59 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 24/09/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9695108** e o código CRC **63DFC942**.

Referência: Processo nº 01.14.00145128/2026.59

SEI nº 9695108



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026

Processo nº 01.14.00145128/2026.59

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1401 (9603790)**, a contratação da **LUROKA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 13.336.187/0001-40, com sede na Rua Xavier da Silva, 20, Jardim São Manoel, na cidade de Ibiporã/PR, no valor de **R\$55.470,00** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais), referente à aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá na apresentação de final de ano no Teatro Calil Haddad, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00145128/2026.59**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nery Lippa, Secretário(a) de Cultura**, em 28/09/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 28/09/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9709610** e o código CRC **281F5AE6**.

Referência: Processo nº 01.14.00145128/2026.59

SEI nº 9709610



RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	55.470,00	10.022,11
Tipo	Número	Valor Inciso I			Valor Inciso II		
Dispensa	184/2026	0,00			55.470,00		
	Solicitação	Unidade Orçamentária			Valor Inciso I		
					Valor Inciso II		

PORTARIA Nº 67/2026 - SECSEMUC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo decreto 1.731/2026, no uso de suas atribuições, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito da cultura, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00166604/2026.73,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para nomeação de fiscal, gestor e equipe de apoio referente a aquisição de figurinos para o Ballet Municipal de Maringá na apresentação de final de ano no Teatro Calil Haddad, referente ao processo 01.14.00145128/2026.59:

GESTOR E FISCAIS

- **Gestora do Contrato:** Ana Gabriela Ferreira Ribeiro, Diretora de Espaços Culturais, Matrícula nº 75516 (Lotação: DEC | Tel: 3127-6103 | E-mail: semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br);
- **Fiscal Titular:** Ana Carolina Ferreira Maeda, Agente Administrativo, Matrícula nº 35616 (Lotação: DEC | Tel: 3127-6127 | E-mail: semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br);
- **Fiscal Suplente:** Vilma Ribeiro Campos Sbaraini, Agente administrativo, Matrícula nº 32264 (Lotação: DEC | Tel: 3127-6137 | E-mail: semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br).

EQUIPE DE APOIO

- **Gestora do Contrato:** Márcia Regina Sousa de Oliveira, Agente administrativo, Matrícula nº 18708 (Lotação: CAC | Tel: 3127-6160 | E-mail: semuc_eventoscac@maringa.pr.gov.br);
- **Fiscal Titular:** Valdinei Jorge Fritzen, Agente Administrativo, Matrícula nº 11929 (Lotação: DEC | Tel: 3127-6102 | E-mail: semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br);
- **Fiscal Suplente:** Wederson Leiva Consolari, Agente administrativo, Matrícula nº 32369 (Lotação: DEC | Tel: 3127-6117 | E-mail: semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nery Lippa**, Secretário(a) de Cultura, em 23/09/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9692045 e o código CRC **BF131DBC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00145128/2026.59

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 01/10/2026 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 184 (9709610)

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cezar dos Santos Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 30/09/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9739527** e o código CRC **2AF29167**.

Referência: Processo nº 01.14.00145128/2026.59

SEI nº 9739527